



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Tucunduva/RS

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Edital de Pregão nº 31/2019

Tipo de julgamento: menor preço por item

Edital de Pregão Objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Óleos lubrificantes e Produtos de Limpeza Automotiva para a Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 (oito) horas**, do **dia 17 (dezessete) do mês de Dezembro do ano de 2019**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS localizada na Rua Santa Rosa, nº 520, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para o fornecimento dos produtos descritos no item 1 deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 397/2018, de 05 de Outubro de 2018, 246/2016, de 23 de junho de 2016, 406/2018, de 25 de Outubro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para Aquisição de Óleos lubrificantes e Produtos de Limpeza Automotiva para a Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS, Conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

- a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e
- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentados os documentos para credenciamento, a licitante será impedida de participar da licitação.

2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2019
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
EDITAL DE PREGÃO Nº 31/2019
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

a.6) Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório ou por servidor público do Município de Tucunduva/RS, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com a firma do(s) outorgante(s) reconhecida em cartório ou por servidor público do Município de Tucunduva/RS, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3.4. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.6 Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público da Administração Municipal.

3.7 O reconhecimento de firma por servidor público deste município (item 3.3, Alínea “b.1” e “b.2”) se dará mediante apresentação de qualquer documento em original ou em cópia autenticada em que conste a assinatura do outorgante, que possibilidade o reconhecimento por semelhança. Lei 13.726, de 08 de outubro de 2018.

3.7.1 Caso o outorgante esteja presente e assine diante do servidor público, este lavrará sua autenticidade no próprio documento.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

c) Comprovar sua condição como Beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, através de declaração.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos itens a serem fornecidos, sendo necessário também a descrição da Marca (modelo de proposta, anexo VII).

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.2 Poderá ser disponibilizado no site www.tucunduva.rs.gov.br, aplicativo executável para digitação das propostas, procedimento este que agiliza o certame, pois cada licitante poderá digitar em sua empresa a proposta e traze-la gravada em CD, DVD ou PEN DRIVE, sendo este procedimento facultativo a cada licitante.

5.2.1 Caso o licitante opte pelo procedimento descrito no item 5.2, a mídia deverá ser enviada dentro do envelope das propostas fechado, juntamente com a proposta impressa. Em hipótese alguma será aceita somente a proposta na forma digital, sendo obrigatória a apresentação da proposta conforme item 5.1 deste edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea **a** deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública poderá ser suspensa, para análise das propostas e documentos de habilitação, sendo os licitantes intimados a comparecerem na reabertura da sessão em data e horário a ser definido pelo Pregoeiro.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.22 Todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (**será exigido caso a empresa apresente o Certificado de Registro de Fornecedor, emitido pelo Município de Tucunduva/RS**).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b1.) No caso de MEI(s) (Microempreendedor Individual), estes estarão isentos da apresentação da prova de contribuintes do estado, desde que, em seu CCMEI, conste atividade de Venda de Produtos.

c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

OBS. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, a comprovação da regularidade fiscal, prevista nas alíneas “a” e “b” do item 4.2.3, será feita mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade deverá ser verificada em: www.portaldoempreendedor.gov.br

7.1.4 REGULARIDADE TÉCNICA:

- a) Licença Ambiental em nome da licitante, expedida pelo órgão ambiental competente. Caso a licitante seja isenta, deverá comprovar tal isenção.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento. Caso na certidão apresentada conste data de validade, será considerada a data de validade para fins de Julgamento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhistá**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão poderá ser suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 Todos os documentos exigidos para a Habilitação deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de inabilitação, podendo a autenticação ser realizada por Servidor Público da Administração Municipal.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 dias para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 dias, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 7 (sete) dias, convocará a vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 A entrega dos produtos deverá ser realizada conforme ordem de empenho emitida e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência deste edital.

10.4 A validade da Ata de Registro de Preços Será de 12 Meses a partir de sua assinatura.

11. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

11.1. Os produtos deverão ser fornecidos conforme especificações descritas tanto no item 1, como também no anexo I deste edital.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, constar a descrição completa dos produtos fornecidos.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação efetiva da entrega dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da efetiva da entrega dos produtos.

12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *multa de 1% sobre o valor estimado da contratação;*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito (podendo ser enviadas para o e-mail licitacao@tucunduva.rs.gov.br), ao Município de Tucunduva, setor de licitações, sito na Rua Santa Rosa, nº 520, ou pelo telefone (55) 3542 - 1022, no horário compreendido entre 08h-12h e 13h30-17h30, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes. Poderá haver alterações no horário de atendimento em virtude de decretação de turno único.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I-** Termo de Referência;
- II-** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- III-** Modelo de Declaração que não emprega menores;
- IV-** Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- V-** Modelo de Enquadramento (**Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**);
- VI-** Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;
- VII-** Modelo de Proposta;
- VIII-** Minuta do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

O edital do Pregão Presencial nº 31/2019 e seus anexos foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)

Tucunduva/RS, 21 de Novembro de 2019.

Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Óleo lubrificante e Produtos de Limpeza Automotiva para a Frota Oficial da Prefeitura Municipal de Tucunduva/RS, conforme especificações e quantitativos constantes no item 2.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item	Qtde mí-nima	Qtde máxi-ma	Unida-de	Especificação	*Valor de referência unitário (R\$)
1	0	50	BLD	Óleo Lubrificante SAE 15W40 API CI-4. SAE 15W-40, API CI-4, ACEA E7, MB 228.3, MAN M 3275, Volvo VDS-3, MTU Category 2, Mack EO-M+/EO-M/EO-N, Renault RLD-2, Cummins CES 20078, Cat ECF-2/ECF-1a, Detroit Diesel 93K215, Global DHD-1, JASO DH-1. Balde de 20 litros.	285,00
2	0	50	BLD	Óleo Lubrificante SAE 15W40 API CK-4. API CK-4, ACEA E9, E7, Caterpillar ECF-3, Cummins CES 20086, 20081, Isuzu DEO (veículos equipados com DPD), JASO DH-2, MAN M 3275-1 Allison TES 439, Detroit Fluids Specification 93K222, 93K218, Deutz DQC II-10 LA, Mack EOS-4.5, EO-O Premium Plus, MB-Approval 228.31, Renault Trucks RLD-3, MAN M 3575, Volvo VDS-4.5, VDS-4, Mack EO-N Premium Plus 03, Renault RLD-4, Volvo VDS-3. Balde de 20 litros.	472,00
3	0	20	BLD	Óleo Lubrificante SAE 10W40 API CI-4. ACEA E5. 100% SINTETICO – PARA MOTOR DIESEL. Balde de 20 litros.	528,33
4	0	30	GL	Óleo Lubrificante 100% Sintético SAE 5W30 - ACEA C3 - FORD WSS-M2C917-A - PARA MOTOR DIESEL. Galão de 04 litros.	118,33
5	0	70	FR	Óleo Lubrificante 100% Sintético SAE 5W30 API-SN. PARA MOTOR GASOLINA/ALCOOL. Frasco 01 litro.	34,67
6	0	150	FR	Óleo Lubrificante SAE 10W40 API SN Semissintético MOTORES GASOLINA/ALCOOL. Frasco 01 litro.	31,33
7	0	120	FR	Óleo Lubrificante SAE 15W40 API SM SEMISSINTETICO MOTOR GASOLINA/ALCOOL. Frasco 01 litro.	32,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

8	0	60	BLD	Óleo Lubrificante SAE 20W50 API-SL MOTOR GASOLINA/ALCOOL. Frasco 01 litro.	24,33
9	0	15	BLD	Óleo Lubrificante SAE 140 API-GL-5 para Caixas e Diferenciais. Balde de 20 litros.	283,33
10	0	30	BLD	Óleo Lubrificante SAE 90 API GL-5 para Caixas e Diferenciais. Balde de 20 litros.	288,33
11	0	12	BLD	Óleo Lubrificante SAE 85W140 API GL-5 para Caixas e Diferenciais. Balde de 20 litros.	310,00
12	0	40	BLD	Óleo Hidráulico ATF TIPO A, - SUFIXO "A". Balde de 20 litros.	326,67
13	0	50	BLD	Óleo Hidráulico ISO VG-68 TIPO 'AW' Balde de 20 litros.	273,33
14	0	50	BLD	Óleo Hidráulico ISO VG-68 TIPO HLP – DIN 51524 PARTE II. Balde de 20 litros.	270,00
15	0	40	UN	Óleo para Transmissão Multifuncional SAE 10W30 – API GL-4. Balde de 20 litros.	356,67
16	0	80	FR	Óleo 2 TEMPOS API-TC Frasco de 01 litro	23,33
17	0	15	GI	Óleo Para Corrente de Motosserra Biodegradável. Galão de 05 litros.	63,00
18	0	70	FR	Fluido de Freio DOT 03 Frasco de ½ litro.	23,00
19	0	60	BLD	Fluido de Freio DOT 04. Frasco de ½ litro.	37,67
20	0	02	TM	GRAXA – BASE SABÃO DE CÁLCIO – NLGI-2 - Tambor de 170 KG.	3.463,33
21	0	02	TM	GRAXA – BASE SABÃO DE LÍTIO COM ADITIVO EP – NLGI-2 - Tambor de 170 KG	4.255,00
22	0	15	BLD	QUEROSENE. Balde de 20 litros	186,00
23	0	60	L	ARLA 32 Balde de 20 litros	74,67
24	0	20	TM	SHAMPOO DETERGENTE AUTOMOTIVO COM CERA. Tambor de 50 litros.	451,67
25	0	20	TM	SHAMPOO DETERGENTE AUTOMOTIVO Tambor de 50 litros.	230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

26	0	20	TM	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO - Metacil Tambor de 50 litros.	230,00
27	0	20	TM	DESENGRAXANTE ACIDO Tambor de 50 litros.	230,00
28	0	70	FR	Aditivo Concentrado Orgânico Arrefecimento. ASTM D1384. Frasco de 01 litro.	30,33
29	0	80	FR	Aditivo para Diesel Frasco de 200 ml	28,67
30	0	80	FR	Desengripante e Lubrificante Aerossol. Frasco de 300 ml	18,67

* O **VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO** será o Valor Máximo aceitável para o item.

3. ENTREGA:

3.1. A entrega dos itens deverá ser feita diretamente na Secretaria solicitante, em horário de expediente e será recebido pelo(a) fiscal da Ata de Registro de Preços, que verificará se o objeto atende as características.

3.1.1 A Quantidade Mínima a ser adquirida para os itens poderá ser 0 (zero), tendo em vista que o fornecimento será conforme necessidade do município, sendo que durante o prazo de validade da ARP (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) a administração poderá não contratar.

3.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

3.4 Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, e tenham sido objeto de vistoria e contagem pelo órgão responsável pelo recebimento.

3.4.1 Não será aceito, no momento da entrega, produto de marca/fabricante diferente daquela constante na proposta vencedora.

3.5. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues juntamente com os produtos adquiridos, devendo explicitar, item por item entregue, e conter data de sua emissão e data e hora da saída.

3.6. Caso seja constatado que os produtos não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação, não correspondam à quantidade solicitada, ou possuam marca diferente daquele constante na proposta vencedora, será exigido do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATADO sua substituição com todas as despesas pertinentes a frete, carga, des-carga por conta do CONTRATADO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da notificação pelo Município, ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Admi-nistração.

3.7 Caso a contratada entregue produto em desconformidade com o ato convocatório ou com a irregularidades citadas no item 3.6 deste Termo de Referência, e recusar-se de realizar a troca, serão aplicadas as penalidades previstas, bem como será classificado o segundo colocado, para a entrega do objeto, nas mesmas condições do primeiro coloca-do, observando que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, sem prejuí-zo das sanções cabíveis.

3.8 O prazo de entrega dos produtos é de até 10 dias após a data da assinatura da Ordem de Compra. Caso exista divergência entre a data de assinatura da ordem de compra e efetivo envio do pedido considerar-se-á a data efetiva do envio do pedido.

3.8.1. A empresa Vencedora de verá comunicar em até 03 (Três) dias úteis após o recebimento do pedido a necessidade de atraso na entrega, justificando-a.

4. PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (Trinta) dias**, após a entrega do objeto e liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

4.2 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendê-nça de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência con-tratual.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compen-sará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Edital de Pregão Presencial nº 31/2019

Jorge de Souza Salgadinho

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - MINUTA DA ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

Pregão Presencial Nº 31/2019

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, nas dependências da Administração Municipal de Tucunduva/RS, sito à Rua/Av. Santa Rosa, nº 520, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no pregão nº 31/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, homologada em ____/____/2019, e publicada no mural, em ____/____/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Edital de Pregão nº 31/2019, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
4ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

3 ^a colocada	...	R\$
4 ^a colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1^a colocada será feita pelo próprio ordenador de despesas, por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1^a colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dez dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo ordenador de despesas, em dias úteis, dentro do horário de expediente da prefeitura.

5.4 A contratada deverá enviar para o Município, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1^a colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial 31/2019, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;

b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 7 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal da ata proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais da ata estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

8.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser comunicadas ao Secretário da Fazenda, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O fiscal promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao Secretário da Fazenda competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393¹, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao ordenador de despesas, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS.

11. CÓPIAS

¹ Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o Município de Tucunduva;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o fiscal da ata.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo prefeito, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Tucunduva/RS, em _____ de _____ de 2019.

Município de Tucunduva

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019

Ilmo. Sr.(a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Tucunduva
Tucunduva - RS

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão Presencial nº 31/2019.

Prezados Senhores,

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de de-
zesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019

Ilmo. Sr. (a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Tucunduva
Tucunduva - RS

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 31/2019.

Prezados Senhores,

..... (nome da empresa), CNPJ nº,
sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins, que cum-
pre plenamente os requisitos de habilitação do edital em epígrafe.

.....(....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V - MODELO DE ENQUADRAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019

Ilmo. Sr. (a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Tucunduva
Tucunduva - RS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº 31/2019.

Prezados Senhores,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sedi-
ada em _____
(endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos ter-
mos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de

(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) _____ e que não se enquadra
em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

.....(....), de de 2019.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente ou contador,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019

Ilmo. Sr. (a)
Pregoeiro(a)
Prefeitura Municipal de Tucunduva
Tucunduva - RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 31/2019.

Prezados Senhores,

..... (nome da empresa), CNPJ nº,
sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(....), de de 2019.

.....
(nome, e assinatura do representante legal da proponente,
Preferencialmente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2019

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE _____

CNPJ _____

ENDEREÇO _____

FONE/FAX CONTATO: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Qtde máxima	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Óleo Lubrificante SAE 15W40 API CI-4. SAE 15W-40, API CI-4, ACEA E7, MB 228.3, MAN M 3275, Volvo VDS-3, MTU Category 2, Mack EO-M+/EO-M/EO-N, Renault RLD-2, Cummins CES 20078, Cat ECF-2/ECF-1a, Detroit Diesel 93K215, Global DHD-1, JASO DH-1. Balde de 20 litros.	50	BLD		
2	Óleo Lubrificante SAE 15W40 API CK-4. API CK-4, ACEA E9, E7, Caterpillar ECF-3, Cummins CES 20086, 20081, Isuzu DEO (veículos equipados com DPD), JASO DH-2, MAN M 3275-1 Allison TES 439, Detroit Fluids Specification 93K222, 93K218, Deutz DQC II-10 LA, Mack EOS-4.5, EO-O Premium Plus, MB-Approval 228.31, Renault Trucks RLD-3, MAN M 3575, Volvo VDS-4.5, VDS-4, Mack EO-N Premium Plus 03, Renault RLD-4, Volvo VDS-3. Balde de 20 litros.	50	BLD		
3	Óleo Lubrificante SAE 10W40 API CI-4. ACEA E5. 100% SINTETICO – PARA MOTOR DIESEL. Balde de 20 litros.	20	BLD		
4	Óleo Lubrificante 100% Sintético SAE 5W30 - ACEA C3 - FORD WSS-M2C917-A - PARA MOTOR DIESEL. Galão de 04 litros.	30	GL		
5	Óleo Lubrificante 100% Sintético SAE 5W30 API-SN. PARA MOTOR GASOLINA/ALCOOL. Frasco 01 litro.	70	FR		
6	Óleo Lubrificante SAE 10W40 API SN Semissintético MOTORES GASOLINA/ALCOOL. Frasco 01 litro.	150	FR		
7	Óleo Lubrificante SAE 15W40 API SM SEMISSINTÉTICO MOTOR GASOLINA/ALCOOL. Frasco 01 litro.	120	FR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

8	Óleo Lubrificante SAE 20W50 API-SL MOTOR GASOLINA/ALCOOL. Frasco 01 litro.	60	BLD		
9	Óleo Lubrificante SAE 140 API-GL-5 para Caixas e Diferenciais. Balde de 20 litros.	15	BLD		
10	Óleo Lubrificante SAE 90 API GL-5 para Caixas e Diferenciais. Balde de 20 litros.	30	BLD		
11	Óleo Lubrificante SAE 85W140 API GL-5 para Caixas e Diferenciais. Balde de 20 litros.	12	BLD		
12	Óleo Hidráulico ATF TIPO A, - SUFIXO "A". Balde de 20 litros.	40	BLD		
13	Óleo Hidráulico ISO VG-68 TIPO 'AW' Balde de 20 litros.	50	BLD		
14	Óleo Hidráulico ISO VG-68 TIPO HLP – DIN 51524 PARTE II. Balde de 20 litros.	50	BLD		
15	Óleo para Transmissão Multifuncional SAE 10W30 – API GL-4. Balde de 20 litros.	40	UN		
16	Óleo 2 TEMPOS API-TC Frasco de 01 litro	80	FR		
17	Óleo Para Corrente de Motosserra Biodegradável. Galão de 05 litros.	15	GI		
18	Fluido de Freio DOT 03 Frasco de ½ litro.	70	FR		
19	Fluido de Freio DOT 04. Frasco de ½ litro.	60	BLD		
20	GRAXA – BASE SABÃO DE CÁLCIO – NLGI-2 - Tambor de 170 KG.	02	TM		
21	GRAXA – BASE SABÃO DE LÍTIO COM ADITIVO EP – NLGI-2 - Tambor de 170 KG	02	TM		
22	QUEROSENE. Balde de 20 litros	15	BLD		
23	ARLA 32 Balde de 20 litros	60	L		
24	SHAMPOO DETERGENTE AUTOMOTIVO COM CERA. Tambor de 50 litros.	20	TM		
25	SHAMPOO DETERGENTE AUTOMOTIVO Tambor de 50 litros.	20	TM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

26	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO - Metacil Tambor de 50 litros.	20	TM		
27	DESENGRAXANTE ACIDO Tambor de 50 litros.	20	TM		
28	Aditivo Concentrado Orgânico Arrefecimento. ASTM D1384. Frasco de 01 litro.	70	FR		
29	Aditivo para Diesel Frasco de 200 ml	80	FR		
30	Desengripante e Lubrificante Aerossol. Frasco de 300 ml	80	FR		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Tucunduva, ____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE _____, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Sr. MARCELO ANTÔNIO BURIN, residente e domiciliado nesta cidade de Tucunduva, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Av., representada pelo seu diretor ..., inscrito no CPF sob n.º ..., adiante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente contrato administrativo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de _____. A descrição completa segue abaixo:

ITEM	QTD	UN	DESCRÍÇÃO / MARCA	VALOR UNIT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues em até 10 dias, a partir da assinatura do contrato, no endereço: Rua Santa Rosa nº 520, Centro, Tucunduva/RS.

2.2. Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.3. A nota fiscal/ fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.4. O produto/material descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento de contrato e no instrumento convocatório da licitação, principalmente o Termo de Referência (Anexo I do edital de Pregão Presencial Nº 31/2019), estando o edital do Pregão Presencial nº 31/2019 e seus anexos vinculados a este contrato, independente de transcrição e no que não o contradizem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor unitário descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA de R\$....., de acordo com o que foi vencedor na licitação.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do(s) equipamento(s) pelo Município de Tucunduva.

3.3 Ocorrendo atraso no pagamento, superior ao prazo estimado, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*, mais correção pelo IGP-M do período ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31 de dezembro do ano civil correspondente.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta dos créditos abertos através das dotações orçamentárias a serem informadas pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda no momento da aquisição ou elaboração de contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato será executado por servidor designado através de portaria.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

c) Exercer a fiscalização da entrega do produto que será realizada através da Secretaria de obras, viação e serviços urbanos.

d) Efetuar, com pontualidade, o pagamento relativo a entrega produto.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, a CONTRATADA será compensada com juros de 0,5% ao mês, mais correção monetária com base no IGP-M, proporcional ao período do atraso, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Proceder à entrega do produto no prazo e no local determinados pela Secretaria solicitante, sem quaisquer ônus à Administração.

b) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período e contratação.

c) Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.

d) Suportar as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

e) Substituir o produto avariado durante o transporte, entrega e/ou instalação, dentro do prazo estabelecido na cláusula segunda, ou, não sendo possível à substituição, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.

f) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas quando a CONTRATADA deverá efetuar conserto, troca ou substituição do bem que eventualmente apresentar problema, sem quaisquer ônus para à Administração.

g) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do produto.

h) Informar a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO

8.1. Em caso de inadimplemento contratual pela Contratada ou descumprimento deste contrato, ficará sujeita a multa de 10% (dez) por cento do valor total do presente, sem prejuízo da ação de perdas e danos a quem der causa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

8.2. Em caso de rescisão contratual por inadimplemento, poderá o Contratante reter valores relativos ao objeto entregue e não pago para garantir o pagamento da multa e eventuais prejuízos sofridos pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato, salvo ocorrer as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8666/93, onde será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada ou contratante, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 7 (sete) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA

Estado do Rio Grande do Sul

10.4. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos causados à administração;

10.5. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

10.6. Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

10.7. Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

10.8. As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

10.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.10. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 397/2018, bem como suas respectivas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Tucunduva para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. Estando as partes justas e avindas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

TUCUNDUVA/RS, ____ / ____ /2019.

CONTRATANTE: Marcelo A. Burin - Município de Tucunduva



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

CONTRATADA: (empresa)

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUNDUVA
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Presencial nº 31/2019, possui 37 (trinta e sete) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 21 de Novembro de 2019.